



Número: **0058434-81.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 19ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VALBER MIGUEL DE SOUZA FRANCA (AUTOR)	LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68096 001	17/09/2020 03:58	Liberação de Alvará	Liberação de Alvará

EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - PE

Processo nº 0058434-81.2019.8.17.2001 - Seção B

VALBER MIGUEL DE SOUZA FRANCA, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, em que promove contra a **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, vem à presença de V. Exa., por meio de suas advogadas infra-assinadas, **expor e ao final requerer:**

I- Informar que o depósito referente à condenação ofertou plena quitação ao débito, assim vem requerer a expedição de alvarás, visto que houve o depósito de forma voluntária conforme **petição sob Id. 66594212**.

II- Assim como, requer a juntada e a **RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS**, conforme artigo 22, § 4º, Lei 8.906/94, **segue contrato de honorário em anexo;**

III- Enfatiza-se que os valores devidos pela parte autora referentes aos **honorários contratuais são de 30% sobre o valor liberado**. Portanto, em conformidade com o contrato, o valor a ser recebido em nome desta causídica é de **R\$ 158,45 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, cumulativamente com os honorários de sucumbência arbitrados em sentença no valor de **R\$ 237,67 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 396,12 (trezentos e noventa e seis reais e doze centavos)** com suas devidas atualizações.

IV- Sendo assim, requer nesta oportunidade a confecção dos alvarás, sendo o primeiro em nome do autor no valor de **R\$ 554,58 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito cinco centavos)**, e o segundo no valor de **R\$ 396,12 (trezentos e noventa e seis reais e doze centavos)** em favor da advogada, referente aos honorários (**trezentos e noventa e seis reais e doze centavos**), com as devidas atualizações.

Diante do exposto, requer desde já, **a juntada do contrato de honorários contratuais**, para que assim sejam confeccionados os alvarás em separado, sendo um dos os honorários contratuais e sucumbenciais em nome desta causídica e um em nome da parte autora.

Requer ainda a expedição do alvará de honorários seja confeccionado em nome da **Dra.**

BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS, OAB/PE 27.708.

Além do mais, diante do fato notório da pandemia do COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, através da Portaria Conjunta nº 05, de 17 de março de 2020, e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, **vem informar as contas bancárias para transferência bancária dos valores a serem levantados:**

Parte autora: VALBER MIGUEL DE SOUZA FRANCA, Banco Brasil, conta poupança, agência: 0922-9, conta: 23.563-6.

Causídica: BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS, Banco Caixa Econômica Federal, conta poupança, agência: 2717, operação 013, conta: 3162-9.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Recife/PE, 16 de setembro de 2020.

**BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS
OAB/PE Nº 27.708
LORENA SAMPAIO DA SILVA
OAB/PE Nº 42.960**





Assinado eletronicamente por: LORENA SAMPAIO DA SILVA - 17/09/2020 03:58:00
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091703580019100000066789935>
Número do documento: 20091703580019100000066789935

Num. 68096001 - Pág. 2